

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Responsável pelo Setor de Contratações
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

Assunto: Proposta para contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica a para a regularização da situação financeira do ente municipal dentro dos limites constitucionais juntos aos órgãos fiscais da União e Estado, além do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no tocante aos precatórios, inclusive a regularização de débitos fiscais (tributário e não tributário) de interesse do município de Salitre/CE.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, a **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 13.394.530/0001-03, situada na Av. Central, 93, Jereissati I, Maracanaú-CE, CEP: 61.900-415, e-mail: diasnevesadvogados@gmail.com, devidamente representada por seu sócio, EMANUEL PONTE FROTA NEVES JUNIOR, inscrito na OAB/CE n.º 20.323, inscrito no CPF n.º 647.813.133-53, ou GEORGE PONTE DIAS, inscrito na OAB/CE n.º 16.118, inscrito no CPF n.º 835.412.093-72, vem, por meio deste, apresentar a proposta para contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica a para a regularização da situação financeira do ente municipal dentro dos limites constitucionais juntos aos órgãos fiscais da União e Estado, além do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no tocante aos precatórios, inclusive a regularização de débitos fiscais (tributário e não tributário) de interesse do município de Salitre/CE, nos exatos termos:

1. Levantar as informações e auditar as referidas informações;
2. Impetrar as ações administrativas e judiciais;
3. Acordo junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Adequação do valor patronal junto à Secretaria da Receita Federal - SRF;
5. Regularização de débitos fiscais (tributário e não tributário);

Total dos serviços - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Consigna-se, excepcionalmente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que a contratação direta de serviços jurídicos de natureza técnica e singular, e de notória especialização, para atuação administrativa perante essa Prefeitura Municipal, encontra previsão legal em seu art. 74, inciso III, alínea 'c', sendo, assim, inexigível a licitação quando inviável a competição.

Igualmente é a recepção do artigo 30, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispôs sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; consolidado com a edição da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterando o Estatuto da OAB, dispôs sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e profissionais de contabilidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apraz-nos à Vossa Senhoria expressões de elevada estima e distinta consideração.

Maracanaú-CE, 11 de novembro de 2024.

DIAS E NEVES
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:13394530
000103

Assinado de forma digital por
DIAS E NEVES ADVOGADOS
ASSOCIADOS:13394530000103
Dados: 2024.11.11 15:18:33
-03'00'

DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n.º 13.394.530/0001-03